

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1MG/ML, FRASCO AMBAR 600 ML.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 382/2022 - PROC. Nº 148471/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AMOXICILINA 250MG/5ML & CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML FR >=60mL, AMOXICILINA 500mg & CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg COMP.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 383/2022 - PROC. Nº 103418/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3216/2022**: aquisição de 180 comprimidos do medicamento:

**Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg (Janumet®)**, para atender demanda de ação judicial, em favor do paciente J.S.S. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 140169/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 01 de novembro de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.010-010, representada pelo seu titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal Simples de 18 de abril de 2022, publicado no DOM N.º 8.267, de 14 a 18 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Credenciamento para celebração de acordos de cooperação a serem firmados no âmbito do programa SALVADOR SOCIAL CLUBE, nos termos da Lei nº 9304/2017, do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, sem qualquer vinculação ou exclusividade, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que atuam como clubes sociais e recreativos, agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e clubes de futebol, e que possuem capacidade técnica e operacional para ofertar vagas de atividades esportivas gratuitas, proporcionando a inclusão social de estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, em conformidade com a Lei nº 9.304/2017, o Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC devidamente constituídas, onde funcione a sede de clube social e recreativo, agremiação ou clube social e de

regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e clubes de futebol, que possuam capacidade técnica e operacional para desenvolver projetos esportivos de caráter social, para disponibilizar suas dependências e equipamentos para realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, arcando com os custos de transporte, uniforme e alimentação necessários para que os estudantes, sejam contemplados com o projeto, em cumprimento à parceria e ao Plano de Trabalho pactuado.

#### 3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- 3.1 - Cópia do estatuto e suas alterações;
- 3.2 - Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente;
- 3.3 - Cópia dos documentos pessoais do representante máximo da entidade, em especial, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e cópia do comprovante de endereço;
- 3.4 - Cópia do Certificado de filiação à Federação Baiana de Futebol, no caso de Estádio de Futebol, conforme art. 4º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 3.5 - Cópia do Certificado de filiação à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico, no caso de agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, conforme art. 3º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 3.6 - Certidão da matrícula do imóvel, evidenciando que o imóvel é de propriedade da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica;
- 3.8 - Cópia do Diário Oficial com a publicação da lei que declare a entidade como de utilidade pública;
- 3.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.10 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.11 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.12 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 3.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,
- 3.14 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para fins de comprovação de capacidade técnica e gerencial, deverão ser apresentados:

- 4.1 - Declaração da Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico que possua equipamentos compatíveis com a prática da atividade esportiva, conforme art. 3º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 4.2 - Comprovação de experiência prévia para execução de projetos na área que será desenvolvido, através de: certificados; publicações e instrumentos firmados;
- 4.3 - Apresentação do Plano de Trabalho, contendo as informações para execução do projeto esportivo de caráter social, estabelecendo a modalidade, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, disponibilizando/ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, conforme **ANEXO I**; e,
- 4.4 - Declaração de capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme **ANEXO II**.

#### 5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Não podem participar do credenciamento;
  - 5.1.1 - Entidades com fins lucrativos;
  - 5.1.2 - Organização da Sociedade Civil - OSC que não funcione como clube social e recreativo, agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e Clubes de Futebol;
  - 5.1.3 - Estádio de Futebol que não esteja filiado à Federação Baiana de Futebol;
  - 5.1.4 - Organização da Sociedade Civil - OSC que não apresentem declaração da Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico que possua equipamentos compatíveis com a prática da atividade esportiva.

#### 6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1 - Os documentos deverão ser entregues de uma só vez, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE (Rua Miguel Calmon, nº 28 - Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.010-010), os quais deverão ser encaminhados juntamente com ofício elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, requerendo o credenciamento, constituindo um processo administrativo.
- 6.2 - Por tratar-se de credenciamento permanente, o requerimento poderá ser realizado a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento convocatório.
- 6.3 - A entrega dos documentos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, horário local.
- 6.4 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, contendo na parte frontal:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - SEMPRE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SEMPRE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

- 6.5 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a

todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.6 - A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, independentemente de declaração expressa, obedecendo-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Seleção, devidamente constituída, publicada no Diário Oficial do Município, e observará o cumprimento de todas as condições estabelecidas na lei, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil - OSC's que apresentarem toda a documentação exigida, mediante Parecer Técnico da referida Comissão.

7.2 - O prazo para análise dos documentos, pela Comissão de Seleção, será de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da documentação pela Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que justificado.

7.3 - Não serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 - Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecimento neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo com o edital.

7.4.1 - Ao reapresentar a documentação, serão novamente analisados todos os documentos, os que já haviam sido anteriormente apresentados e a sua complementação, podendo ser ou não, deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada;

7.4.2 - O pedido de credenciamento será indeferido, caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as correções apontadas, no prazo que for dado.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Apresentada e aprovada toda a documentação, a Organização da Sociedade Civil - OSC credenciada ficará autorizada a celebrar o Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

8.2 - O Acordo de Cooperação a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES estabelecerá cláusulas e obrigações dos participantes para execução do Projeto, em cumprimento a Lei nº 9304/2017, ao Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

8.3 - O credenciamento da instituição, não gera a obrigação da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES de celebrar instrumentos com a Organização da Sociedade Civil - OSC, visto que o Acordo de Cooperação somente será firmado caso a Secretaria entenda que a proposta apresentada seja de interesse público e recíproco.

8.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega dos documentos pela Organização da Sociedade Civil - OSC no protocolo da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

8.5 - Nos casos de inabilitação, a entidade poderá entrar em contato com a Comissão, objetivando realizar os ajustes e regularizações necessárias para uma nova análise, através do telefone de contato: (71) 3202 - 8612.

## 9. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, resguardando o interesse da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, para atender possíveis alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.

9.2 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.3 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs são responsáveis, em qualquer época, pelos custos necessários para disponibilizar em suas dependências os equipamentos para realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador.

9.4 - O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações

ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

9.5 - Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, observando a legislação em vigor.

9.6 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs credenciadas ficam aptas para celebrar termo de cooperação, de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, não sendo mais necessária a participação em novo processo de credenciamento.

## 10. ANEXOS DO EDITAL

10.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - Plano de Trabalho, contendo as informações para execução do projeto esportivo de caráter social, estabelecendo a modalidade, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador.

- **ANEXO II** - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Os anexos estão disponíveis no site da SEMPRES (<https://sempre.salvador.ba.gov.br/>).

Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em 01 de novembro de 2022.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Secretário em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para o Chamamento Público nº 001/2022 da SALTUR, designada pela Portaria nº 069/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Chamamento Público nº 001/2022, para credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2023, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos referentes à 1ª FASE (requerimento de inscrição, proposta preliminar e modelo de credenciamento) serão recebidos, via online, no período de **07 a 21 de novembro de 2022, até às 23:59**; e os referentes à 2ª FASE (proposta artística e documentos de avaliação), serão recebidos, via online, no período de **08 a 22 de dezembro de 2022, até às 23:59**.

O Edital estará disponível a partir do dia 03 de novembro de 2022, no site [www.saltur.salvador.ba.gov.br](http://www.saltur.salvador.ba.gov.br), e a partir do dia 07 de novembro de 2022, no site: [www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br](http://www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 01 de novembro de 2022.

**CARINE REIS BOMFIM**

Presidente da Comissão Especial para o Chamamento Público nº 001/2022

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para o Chamamento Público nº 002/2022 da SALTUR, designada pela Portaria nº 070/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Chamamento Público nº 002/2022, de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para participação do Fuzue 2023, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos referentes à 1ª FASE (requerimento de inscrição, proposta preliminar e modelo de credenciamento) serão recebidos, via online, no período de **07 a 21 de novembro de 2022, até às 23:59**; e os referentes à 2ª FASE (proposta artística e documentos de avaliação), serão recebidos, via online, no período de **08 a 22 de dezembro de 2022, até às 23:59**.

O Edital estará disponível a partir do dia 03 de novembro de 2022, no site [www.saltur.salvador.ba.gov.br](http://www.saltur.salvador.ba.gov.br), e a partir do dia 07 de novembro de 2022, no site: [www.fuzue2023.salvador.ba.gov.br](http://www.fuzue2023.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 01 de novembro de 2022.

**CARINE REIS BOMFIM**

Presidente da Comissão Especial para o Chamamento Público nº 002/2022



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.